



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 197/2025 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de setembro de 2025.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão/MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 01/09/2025
CNPJ: 01.818.683/0001-00

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025** que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV) DA SEDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado a Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI N° 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 01/09/2025
CNPJ: 01.516.688/0001-00

APROVADO: 03/09/2025
Luciano Soares Lopes

Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV) DA SEDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

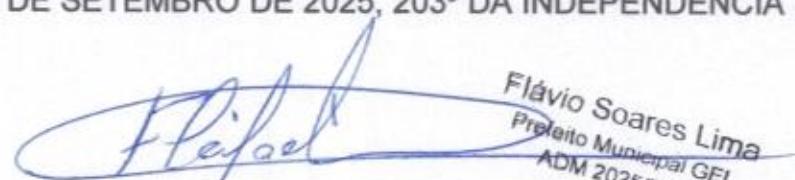
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Governador Edison Lobão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV da Sede do Município "**ISABEL DA SILVA MARTINS**", a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.


Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Lei que, "Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal do município de Governador Edison Lobão (Serviço de Convivência/Casa do Idoso da sede do Município) e adota outras providências", de acordo com a justificativa a seguir:

A presente proposição tem por objetivo atribuir denominação ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da sede do Município**, que passará a se chamar "**Isabel da Silva Martins**", em reconhecimento à trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados pela homenageada à sociedade.

Isabel da Silva Martins destacou-se por sua notável atuação nas áreas da educação e da cultura. Exerceu a profissão de professora, presidiu o Clube de Mães — contribuindo diretamente para a construção da sede da Associação —, fundou a Quadrilha Pinguim, além de ter sido participante ativa da Gincana Cultural, sendo fundadora da Equipe Raio. Seu falecimento ocorreu em 16 de maio de 2011, deixando um legado de dedicação, espírito comunitário e cidadania.

Dessa forma, ao vincular o nome da homenageada a um prédio público de grande relevância social, não apenas se perpetua sua memória, mas também se transmite às futuras gerações o exemplo de sua história, marcada por compromisso, solidariedade e incentivo à educação e cultura local.

Ante o exposto, evidenciada a relevância da presente iniciativa, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal